



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.584/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Cria e altera padrão de cargos, altera atribuições e consolida os dados do quadro de cargos de provimento efetivo, dando nova redação ao art. 3º e inc. I do art. 9º da Lei n° 180 de 04 de junho de 1992, que dispõem sobre o Quadro de Cargos e Padrões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria o padrão 7.5 de vencimentos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, dando nova redação ao inc. I do art. 9º da Lei Municipal n° 180 de 04 de junho de 1992 e suas alterações, que passa a ser o seguinte:

“ I - Cargos de Provimento Efetivo:

<i>Padrão</i>	<i>Valor do Padrão R\$</i>
8.0	7.370,00
7.5	6.100,00
7.0	3.389,01
6.0	3.050,12
5.5	2.389,73
5.0	1.729,35
4.0	1.629,96
3.0	1.192,65
2.0	834,80
1.0	683,86



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 2º Altera o padrão dos seguintes cargos de provimento efetivo no quadro de cargos do Município:

Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
02	Médico	7.5	20
01	Enfermeiro	7.0	40
02	Farmacêutico	50% do 7.0	20
02	Odontólogo	50% do 7.0	20

Art. 3º Altera atribuições dos cargos de provimento efetivo de médico, farmacêutico, odontólogo e enfermeiro, incluindo nas atividades à prestação de informações relativas à sua área de atuação para os órgãos de controle, conforme anexos.

Art. 4º Consolida o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, e da nova redação ao art. 3º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992, e alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º São criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos:”

Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
01	Médico ESF	8.0	40
02	Médico	7.5	20
01	Enfermeiro	7.0	40
02	Farmacêutico	50% do 7.0	20
02	Odontólogo	50% do 7.0	20
02	Contador	6.0	40
01	Engenheiro Civil	50% do 6.0	20
02	Assistente Social	50% do 6.0	20
02	Nutricionista	50% do 6.0	20
02	Assessor Técnico	5.5	40
01	Técnico em Informática	5.5	40
01	Agente Fiscal	5.0	40
01	Técnico Agrícola	4.0	40
01	Fiscal de Tributos	4.0	40
01	Fiscal de Obras	4.0	40
06	Operador de Máquina Rodoviária	4.0	40
01	Topógrafo	3.0	20
06	Motorista	3.0	40
01	Pedreiro	3.0	40
05	Escriturário	3.0	40
04	Telefonista e/ou Centrista	3.0	40



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

02	Motorista de Ambulância	3.0	40
03	Técnico em Enfermagem	3.0	40
01	Auxiliar de Pedreiro	2.0	40
06	Auxiliar Administrativo	2.0	40
11	Atendente da Educação Infantil	2.0	40
01	Secretário de Escola	2.0	40
05	Servente	1.0	40
09	Doméstica	1.0	40

Art. 5º As despesas da presente Lei correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente:

3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de fevereiro de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

QUADRO: Cargos de Provimento Efetivo

CARGO: Médico

Padrão de Vencimentos: 7.5

Síntese de Deveres: Prestar assistência médica cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais, unidade móvel ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.

Exemplos de Atribuições: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicação preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher boletins de socorro urgente, mesmo provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar trabalhos de estágios e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos em domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendação terapêutica; preservar regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, coordenar, auxiliar e executar as tarefas inerentes a profissão segundo disposições do Conselho Federal de Medicina, inclusive preencher relatórios e sistemas informatizados para prestar informações relativas à área de atuação aos mais diversos órgãos de controle, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 20 horas.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

Idade: 21 anos completos.

Recrutamento:

Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

QUADRO – Cargos de Provimento Efetivo.

CARGO – Enfermeiro

PADRÃO – 7.0

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município.
- b) Descrição Analítica: Coordenar atividades de ensino dos cursos de graduação e nível médio de Enfermagem; promover e coordenar a “Educação Continuada” dos Profissionais de Enfermagem; avaliação do acompanhamento na transferência dos pacientes; priorização no atendimento de pacientes em serviços de urgência, emergência e Pronto Atendimento; leitura de testes e solicitação de exames conforme rotina aprovada pela instituição de saúde quando no exercício de suas atividades profissionais; sondagem gástrica/entérica e vesical; desobstrução de sondas gástrica /entérica e vesical; troca de sondas suprapúbica, vesical, gástrica e enteral; instalação e troca do sistema externo de drenagem de tórax; troca de cânula externa de traqueotomia; administração de medicamentos específicos e de complexidade, como citostático, sulfato de magnésio e outros. Punção arterial para coleta de exames; instalação de Sistema de Pressão Venosa Central; instalação do sistema externo de diálise peritoneal; instalação do circuito de hemodiálise; realização de curativos de cavidades abertas/profundas e de maior complexidade técnica; desbridamento de feridas; avaliação e prescrição de coberturas para curativos; instalação de Nutrição Parenteral Total (NPT); manuseio de cateteres de longa permanência; retirada de cateteres de longa permanência, que não sejam semi ou totalmente implantados; higiene e aspiração respiratória profunda em pacientes intubados (sistema de aspiração fechado); manejar equipamentos de alto grau de complexidade; fechamento do controle hídrico; solicitação e coleta de material para exames relacionados aos programas do Ministério da Saúde e Resolução COFEN 195; desempenhar como integrante da equipe de saúde, as atribuições de acordo com a Lei nº 7.498/86 – artigo 11, inciso II e Decreto nº 94.406/87 – artigo 8º, inciso II; coordenar e supervisionar todo o serviço de Enfermagem do Centro de Saúde Municipal, além de acompanhar e orientar as atividades do PACS (agentes de Saúde); elaborar planos de trabalho das equipes da Saúde (agentes comunitárias de Saúde, auxiliares e técnicos de enfermagem), executar atividades que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme Lei nº 7.498/86 - artigo II, e Decreto nº 94.406/87 - artigos 8º, 9º coordenar, auxiliar e executar as tarefas inerentes a profissão segundo disposições do Conselho Federal de Enfermagem, inclusive preencher relatórios e sistemas informatizados para prestar informações relativas à área de atuação aos mais diversos órgãos de controle e executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral – Carga horária de 40 horas semanais.
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões.

Requisitos para Provimento:

- a) Habilitação Legal para o exercício da profissão de enfermeiro.
- b) Idade – mínimo de 18 anos.

Recrutamento: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

QUADRO: Cargos de Provimento Efetivo

CARGO: Farmacêutico

PADRÃO: 50% do padrão 7.0

Atribuições:

Síntese de Deveres: Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; controlar e fazer a distribuição de todos os tipos de medicamentos; manter atualizado o controle do estoque de medicamentos; acompanhar o processo de compra de medicamentos.

Exemplos de Atribuições: Realizar manipulações farmacêuticas, quando houver necessidade; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registros atualizados do estoque de medicamentos controlados com retenção de receita; fazer solicitação de medicamentos básicos, medicamentos controlados e materiais necessários à farmácia; conferir, controlar e distribuir todos os tipos de medicamentos, bem como, fazer o abastecimento aos demais postos de saúde; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; controlar, supervisionar e solicitar a liberação da numeração dos receituários controlados (notificação de receita-B) e receituário de controle especial, junto a 16ª Coordenadoria Regional de Saúde; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; participar de treinamentos e cursos referentes às suas atividades; coordenar, auxiliar e executar as tarefas inerentes a profissão segundo disposições do Conselho Federal de Farmácia, inclusive preencher relatórios e sistemas informatizados para prestar informações relativas à área de atuação aos mais diversos órgãos de controle executar tarefas afins.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico.

Recrutamento: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

QUADRO: Cargos de Provimento Efetivo

CARGO: Odontólogo

PADRÃO: 50% padrão 7.0

Síntese de Deveres: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder odontologia profilática em estabelecimentos de ensino, unidade móvel ou hospitalar.

Exemplos de Atribuições: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalho de pontes, fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, coordenar, auxiliar e executar as tarefas inerentes à profissão segundo disposições do Conselho Federal de Odontologia, inclusive preencher relatórios e sistemas informatizados para prestar informações relativas à área de atuação aos mais diversos órgãos de controle, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 20 horas.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo.

Idade: 18 anos completos.

Recrutamento: Concurso Público.